



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná

LEI nº 648/93

DATA: 30 de Novembro de 1993

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pérola para o exercício de 1994.

O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU, e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º) O Orçamento Geral do Município de Pérola, Estado do Paraná, para o exercício de 1994, englobando a Administração Direta e os Fundos Especiais discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em CR\$-3.370.000.000,00-(Três bilhões, trezentos e setenta milhões de cruzeiros reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art.2º) A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das outras especificações constantes do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	CR\$ 2.704.900.000,
Receita Tributária.....	CR\$ 271.000.000,
Receita Patrimonial....	CR\$ 50.000.000,
Receita Industrial.....	CR\$ 300.000,
Transf.Correntes.....	CR\$ 2.338.780.000,
Out.Transf.Correntes...	CR\$ 44.020.000,
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	CR\$ 195.100.000,
Operações de Crédito...	CR\$ 20.100.000,
Alienação de Bens.....	CR\$ 20.000.000,
Transf.de Capital.....	CR\$ 150.000.000,
Out.Rec.de Capital.....	CR\$ 5.000.000,
TOTAL.....	CR\$ 2.900.000.000,
III - RECEITAS DOS FUNDOS ESPECIAIS.....	CR\$ 470.000.000,
Fundo Munic.de Saúde...	CR\$ 430.000.000,
Fundo Dir.Crian.e Adol.	CR\$ 30.000.000,
FASPEL.....	CR\$ 10.000.000,
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....	CR\$ 3.370.000.000,

Segue-Fls.002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná

Cont. Lei nº 648/93.-Fls.002

Art.3º) A DESPESA será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I - PODER LEGISLATIVO.....CR\$	150.000.000,
Câmara Municipal.....CR\$	150.000.000,
II - PODER EXECUTIVO.....CR\$	2.750.000.000,
Governo Municipal.....CR\$	66.500.000,
Divisão de Administração.....CR\$	276.900.000,
Divisão de Finanças.....CR\$	266.300.000,
Div.O.Visão S.Urbanos.....CR\$	815.650.800,
Div.Saúde B.E.Social.....CR\$	511.000.000,
Div.de Educ.e Cultura.....CR\$	705.650.000,
Div.de Fomento Agrícola.....CR\$	88.000.000,
TOTAL.....CR\$	2.900.000.000,
III - DESPESAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	
Fundo Munic.de Saúde.....CR\$	430.000.000,
Fundo Dir.Crian.Adolesec.....CR\$	30.000.000,
FASPEL.....CR\$	10.000.000,
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....CR\$	3.370.000.000,

Art.4º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Supl. e com as finalidades seguintes:

ativo comportamento da receita.

Art.6º) Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado aprovar por Decreto:

I - O Quadro de Detalhamento da Despesa que regerá a emissão de empenho prévio e controle da execução orçamentária do exercício.

II - Os orçamentos dos FUNDOS ESPECIAIS do Município os quais poderão ser ajustados a qualquer época, e corrigidos de conformidade com o que especifica o inciso III, para atender às reais necessidades dos serviços que desempenham.

Segue-Fls.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná

Cont. Lei nº 648/93.-Fle.03

III - O Orçamento do Município poderá ser corrigido mensalmente, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou, no caso de sua indisponibilidade, de outro indicador de atualização monetária, dando ciência à Assembléia Legislativa.

Art.79) Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por ato de mesa diretiva, as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.

Art.82) Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Pérola
aos 30 dias do mês de Novembro de 1993.

(a) GENTIO SCHILLO,
Prefeito Municipal